

Dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar.(DOCREC 702/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

453 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 678 /2019 , dos Vereadores QUITO FORMIGA (PSDB), EDUARDO TUMA (PSDB), ISAC FÉLIX (PL) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Institui o conselho municipal de defesa e promoção da liberdade religiosa - COMPLIR - e dá outras providências. (DOCREC 703/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

454 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 599 /2018 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina viaduto Manuel Irenco Exposito Gonzalez o logradouro público inominado que se inicia na altura do nº 181 da avenida do Anastácio e termina na avenida Anhanguera sentido capital e dá outras providências.(DOCREC 704/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

455 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 279 /2019 , do Vereador RICARDO NUNES (MDB)

Acrescenta artigo 10-A à lei nº 14.107 de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, a fim de inserir informações na notificação de lançamento do IPTU.(DOCREC 705/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

456 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 389 /2019 , do Vereador EDUARDO TUMA (PSDB)

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da confederação de integrantes benéficos de projetos e obras sociais ao cidadão em vulnerabilidade e minorias - CIBOC.(DOCREC 706/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

457 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 318 /2017 , dos Vereadores FERNANDO HOLIDAY (PATRIOTA), GILSON BARRETO (PSDB), JANAINA LIMA (NOVO) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Revoga legislação ociosa da década de 80 e 90 do Século XX e da primeira década do Século XXI. (Ref. a milhares de leis ociosas , contribuindo para a desburocratização do Município. (DOCREC 708/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

458 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 252 /2020 , DO EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021. (DOCREC 734/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

459 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 399 /2015 , dos Vereadores ÁBOU ANNI (PSL), GILBERTO NASCIMENTO JR. (PSC)

Acresce os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 13.344, de 06 de maio de 2.002, e dá outras providências. (Ref. As condições para a cobrança de multas provenientes de aparelhos eletrônicos sobre infrações cometidas por condutor de veículos automotores). (DOCREC 762/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

460 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 266 /2018 , DO EXECUTIVO

Confere nova redação ao inciso II do § 1º do artigo 1º da lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, para o fim de alterar o percentual máximo utilizado no cálculo da gratificação por desempenho de atividade delegada na situação que especifica. (DOCREC 763/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

461 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 539 /2019 , dos Vereadores EDUARDO TUMA (PSDB), FERNANDO HOLIDAY (PATRIOTA), CAIO MIRANDA CARNEIRO (DEM) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Institui declaração de direitos de liberdade econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório e dá outras providências. (DOCREC 764/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

462 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 295 /2019 , dos Vereadores GILBERTO NATALINI, CAIO MIRANDA CARNEIRO (DEMOCRATAS), DALTON SILVANO (DEMOCRATAS) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Estabelece a obrigatoriedade da destinação adequada e implantação de logística reversa no município de São Paulo para recolhimento dos produtos que específica e dá outras providências. (DOCREC 765/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

463 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 485 /2014 , do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Dispõe sobre a proibição da utilização de embalagens plásticas flexíveis e de vidros ou quaisquer recipientes de uso coletivo para servir Ketchup, mostarda, maionese, sal e molhos condimentados, e dá outras providências.(DOCREC 766/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

464 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 338 /2019 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Dispõe sobre logística reversa de descarte de copos , pratos e talheres de plástico, no município de São Paulo. (DOCREC 767/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

465 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 343 /2012 , do Vereador ALFREDINHO (PT)

Denomina Praça Lucio Lupinetti, logradouro público inominado, localizado entre as Ruas Carlos Taylo e a Rua Gabriel Mattel, Subprefeitura Capela do Socorro, e dá outras providências. (DOCREC 780/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

466 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 2 /2020 , do Vereador ARSELINO TATTO (PT)

Denomina CEMEI Lui Moura o centro municipal de educação infantil localizado na rua Indochina, nº 125 - subprefeitura capela do socorro, São Paulo, SP. (DOCREC 781/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

467 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 24 /2020 , do Vereador REIS (PT)

Denomina espaço público inominado Travessa Sisvan Reillys de Almeida Martins, Jardim Sônia Marly, Subprefeitura do M'boi Mirim, e dá outras providências. (DOCREC 782/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

468 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 638 /2019 , do Vereador GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Denomina rua Francisco Erasmo Rodrigues de Lima o logradouro inominado que especifica e dá outras providências. (DOCREC 783/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

469 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 550 /2018 , do Vereador AMAURI SILVA (PSC)

Denomina Praça Classe Especial Marcos Roberto de Oliveira a área pública inominada, situada no distrito de Guaiabas.

(localizada na Av. José Higino Neves (CODLOG 75421-8) altura do número 331). (DOCREC 784/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

470 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 187 /2011 , da Vereadora SANDRA TADEU (DEMOCRATAS)

Denomina Praça Paulo Afonso, o espaço livre público delimitado pelas ruas Santa Izildinha e Avelino (setor 141 - Quadra - 4), distrito de Itaquera. Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências. (DOCREC 785/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

471 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 186 /2018 , do Vereador TONINHO VESPOLI (PSOL)

Denomina a rua Laércio da Silva, atual logradouro inominado, no bairro fazenda da juta distrito de Sapopema, prefeitura regional de Sapopema, e dá outras providências.(inicia-se na rua Grevilia, e não possui saída, sendo próxima a rua Domênico Del Pane). (DOCREC 786/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

472 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 371 /2016 , do Vereador TONINHO VESPOLI (PSOL)

Denomina "Rua Joaquim do Rosário" a rua inominada, travesa da avenida Paulo Guilherme Reimberg, entre a estrada de Capuava Grande e ruas João Augusto Selle. (DOCREC 787/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

473 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 461 /2019 , do Vereador JAIR TATTO (PT)

Denomina-se praça Alcides Moreira Filho, a praça localizada entre a avenida Tomás Lopes de Camargo nº 651 e a rua Canacatágê nº 759, jardim romano, e dá outras providências. (DOCREC 788/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

474 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 442 /2004 , do Vereador ARSELINO TATTO (PT)

Denomina Rua Águas Belas a atual Rua Progresso - Jd. Novo Jai - Capela do Socorro. (DOCREC 789/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

475 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 586 /2018 , dos Vereadores RINALDI DIGILIO (PSL), REIS (PT), FABIO RIVA (PSDB) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Institui, no âmbito do município de São Paulo, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autismo, e dá outras providências.(DOCREC 821/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

476 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 72 /2020 , do Vereador FABIO RIVA (PSDB)

Denomina praça da amizade, a área inominada localizada entre as ruas Leopoldo Passos de Lima e rua Alberto Gentili, no Parque Nova Anhanguera, morro doce, distrito anhanguera, Subprefeitura Perus/Anhanguera.(DOCREC- 835/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

477 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 172 /2018 , do Vereador RODRIGO GOULART (PSD)

Denomina Parque Praia do Sol "Engenheiro Carlos Mitsuro Habe" o espaço público conhecido como Parque Praia do Sol, localizado na Av. Atlântica, altura do nº 3.300, no bairro jardim Três Marias, âmbito da Prefeitura de Capela do Socorro. (DOCREC- 836/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

478 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 125 /2020 , do Vereador FABIO RIVA (PSDB)

Denomina Praça Anna Pedroso Tavares, a área inominada localizada rua Estevão Ribeiro Resende, 590, Subprefeitura Perus/Anhanguera.(DOCREC- 837/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

479 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 523 /2019 , do Vereador JAIR TATTO (PT)

Denomina praça Jéssica Regina Nascimento Silva a praça localizada na rua largo do Pacová nº 1, que fica entre as ruas Ataíde Garcia de Oliveira e rua Athos Palma, e dá outras providências.(DOCREC- 838/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

480 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 498 /2020 , do Vereador GILSON BARRETO (PSDB)

Denomina "Praça Alberto Fonseca" o logradouro público inominado no distrito do Tucuruvi.(DOCREC- 839/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

481 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 345 /2018 , dos Vereadores RICARDO NUNES (MDB), FÁBIO RIVA (PSDB)

Dispõe sobre a denominação dos logradouros inominados localizados no Jardim Boa Vista – Distrito Anhanguera – prefeitura regional de Perus, e dá outras providências.(DOCREC- 840/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

482 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 487 /2020 , dos Vereadores CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA), MÁRIO COVAS NETO (PODEMOS)

Denomina praça deputado Ricardo Izar o espaço público que especifica, localizado no distrito Sapopema, Subprefeitura de Sapopema.(DOCREC- 841/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

483 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 603 /2019 , do Vereador REIS (PT)

Denomina logradouro inominado José Salvador Miranda, jardim São Bento Novo, subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências. (DOCREC- 842/2020)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

484 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 312 /2019 , do Vereador ARSELINO TATTO (PT)

Cria o fund

às terças e quintas-feiras, das 13h às 16h, a partir do dia 04/03/2021.

§ 1º Caberá às Chefias organizar sistema de alternância ou de rodízio resguardando o quantitativo necessário para o funcionamento da unidade, observadas as diretrizes constantes do art. 3º da presente Portaria.

§ 2º Caso haja alteração do cenário de evolução da pandemia que demonstre a impossibilidade de aplicação da presente Portaria, a Presidência editará nova norma suspendendo-a de imediato e determinando o recrudescimento das medidas de proteção aos servidores e demais usuários dos serviços do Tribunal.

§ 3º A ampliação gradual das atividades presenciais ora disciplinadas será efetivada por meio de edição de nova Portaria.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 3º A realização das atividades presenciais no regime de plantão estabelecido nesta Portaria deverá observar as seguintes diretrizes:

I – as escadas de trabalho presencial deverão ser estabelecidas para garantir o funcionamento da unidade no período das 13 às 16h, às terças e quintas-feiras, preferencialmente com a realização de rodízio entre os servidores da unidade;

II – o limite para comparecimento às atividades presenciais fica estabelecido em até 20% dos servidores da respectiva unidade, devendo o gestor escalar o quantitativo absolutamente indispensável para a realização das atividades essencialmente presenciais, em especial para atendimento à tramitação de processos físicos;

III – os servidores designados para as escadas presenciais apenas poderão acessar as dependências do Tribunal nos dias de plantão estabelecidos na presente Portaria;

IV – os servidores cujas atividades sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho deverão ser incluídos prioritariamente na escala de trabalho presencial;

V – os estagiários deverão desenvolver atividades em regime de teletrabalho;

VI – os demais servidores serão mantidos no regime de teletrabalho, com observância da Ordem Interna específica que regulamenta a modalidade, em especial quanto ao cumprimento da jornada normal de trabalho do Tribunal e ao planejamento e monitoramento das atividades, conforme orientações expedidas pela Secretaria Geral e pela Presidência;

VII – o acesso às unidades do Tribunal fica restrito aos servidores e colaboradores terceirizados escalados para as atividades presenciais, devendo o atendimento presencial dos jurisdicionados e público externo, apenas em caso de não ser possível a realização por meio eletrônico, ser previamente agendado com a chefia da unidade, observado o disposto no Capítulo III desta Portaria;

VIII – os Conselheiros, os servidores, os colaboradores e os prestadores de serviço terão a temperatura corporal e a oxigenação medidas pelo Serviço de Saúde, que fará essa aferição no vão das Torres entre 12h30 e 13h30 - fora desse horário, a medição será feita no Serviço de Saúde, que funcionará diariamente das 10h às 16h;

IX – as reuniões deverão ser realizadas de forma virtual, de modo a evitar o adensamento de servidores no Tribunal.

§ 1º Unidades cujas atividades possam realizar-se integralmente de forma remota ou que possuam atividades presenciais esporádicas, assim entendidas como aquelas passíveis de realização mediante agendamento ou solução similar, poderão funcionar em regime preferencial de teletrabalho, com a realização das atividades presenciais sob demanda nos dias e horários fixados para os plantões, quando necessário, a critério do gestor da unidade e superiores hierárquicos, mediante autorização prévia da Presidência, mantidas as autorizações já concedidas nos termos da Portaria nº 346/2020.

§ 2º Para a obtenção da autorização prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, as unidades deverão encaminhar solicitação com detalhamento e justificativa, devidamente aprovada pela chefia imediata e, se for o caso, pelo Subsecretário ao qual a unidade está subordinada para Secretaria Geral, que submeterá o pedido à Presidência com eventuais considerações.

§ 3º As unidades em que não houver, pelo menos, um servidor em trabalho presencial, na forma do § 1º, deverão ter(s) respectivo(s) ramal(is) telefônico(s) necessariamente direcionado(s) ao(s) seu(s) representante(s).

§ 4º Salvo por necessidade premente e manifesta de serviço, ou por opção do servidor mediante declaração de responsabilidade, deverão ser mantidos em teletrabalho os servidores integrantes de grupo de risco, conforme definido nas Portarias nº 141 e 143/2020.

§ 5º Para a formação das escadas de trabalho, os gestores também deverão levar em consideração condições familiares decorrentes do período de pandemia que dificultem a presença do servidor no Tribunal.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

Art. 4º O acesso dos jurisdicionados e do público externo para atendimento na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação (UTPA), na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo (UTCCA) e na Ouvidoria, nos casos cuja realização do atendimento não seja possível por meios eletrônicos, será realizado às terças e quintas-feiras, das 13 às 16 horas, exclusivamente, mediante justificativa e agendamento de horário:

I – Protocolo: endereço eletrônico utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br ou telefone (11) 5080-1286;

II – Cartório: endereço eletrônico cartorio@tcm.sp.gov.br ou telefone (11) 5080-1939;

III – Ouvidoria: endereço eletrônico ouvidoria@tcm.sp.gov.br ou telefone (11) 5080-1980.

§ 1º O solicitante deverá realizar o pedido de agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário pretendido e aguardar a confirmação pela unidade.

§ 2º A entrada será realizada somente pela Portaria A do TCMSP.

§ 3º A equipe da Guarda Civil Metropolitana liberará a entrada dos jurisdicionados e público externo às unidades de destino somente nos horários agendados, sendo obrigatório o uso do crachá de identificação durante toda permanência.

§ 4º A entrada nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo será condicionada ao uso de máscaras, à higienização das mãos com álcool em gel 70% e à medição da temperatura corporal, aferida por equipe a ser designada pelo Serviço de Saúde do TCMSP.

§ 5º Os horários de agendamentos devem obedecer ao intervalo mínimo, entre um atendimento e outro, de 1 (hora) para o Cartório e 15 (quinze) minutos para o Protocolo.

§ 6º A unidade que realizar o agendamento para atendimento presencial deverá orientar o público externo e os jurisdicionados quanto à observância das regras previstas na presente Portaria, em especial as constantes do art. 5º.

Art. 5º Enquanto permanecerem nas dependências do TCMSP, os jurisdicionados e o público externo deverão adotar as seguintes medidas de cautela, além de outras recomendadas pelas autoridades de saúde:

I – manter o uso da máscara ininterruptamente;

II – manter a distância de, no mínimo, 1,5 metro entre as pessoas, em qualquer ambiente;

III – respeitar o limite máximo de 3 pessoas por vez, caso utilizem os elevadores, bem como a demarcação presente no piso;

IV – obedecer à demarcação do piso para que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro na espera de atendimento nos balcões do Protocolo, do Cartório ou da Ouvidoria;

V – usar álcool em gel 70% para higienização das mãos, disponível nos balcões de atendimento;

VI – não compartilhar objetos de uso pessoal, tais como, canetas, celulares, computadores.

Art. 6º Fica vedado o acesso das pessoas que não estiverem utilizando máscara ou que apresentarem temperatura corporal igual ou superior a 37,5º C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19, que serão orientadas a procurar auxílio médico imediato.

Art. 7º Ao término de cada dia de expediente, a UTPA, a UTCCA e a Ouvidoria deverão informar à Guarda Civil Metropolitana e ao Serviço de Saúde os agendamentos relativos aos próximos plantões, para preparação e controle dos acessos, quando houver.

Art. 8º Poderão ter acesso às dependências do Tribunal visitantes que tenham reunião agendada com os Excelentíssimos Conselheiros, previamente comunicada por e-mail à Guarda Civil Metropolitana e ao Serviço de Saúde, observando-se o número máximo de 4 (quatro) visitantes simultâneos por Gabinete e os demais termos da presente Portaria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As atividades de fiscalização em campo poderão ser realizadas a critério da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, que deverá considerar os parâmetros de necessidade e urgência.

Parágrafo único. Em qualquer caso, as atividades referidas no caput serão precedidas de avaliação das condições laborambientais, levando-se a efeito apenas ações cujo risco de exposição ao Novo Coronavírus não represente ameaça concreta à saúde e ao bem-estar de servidores, jurisdicionados e do público em geral.

Art. 10. Os prazos referentes a processos físicos serão suspensos tão somente em caso de pedido de vista e cópia e até o atendimento à solicitação, devendo a Coordenadoria Processual certificar a ocorrência da suspensão por esse motivo nos autos.

Art. 11. Os processos físicos poderão ser pautados, para julgamento nas Sessões Plenárias por Videoconferência, apenas de forma excepcional, exceto aqueles que já tenham sido digitalizados na íntegra, nos termos da Resolução nº 09/2020.

Art. 12. Orientações e informações complementares a presente Portaria serão fornecidas aos servidores por meio de Comunicados a serem divulgados pela Presidência, pela Secretaria Geral e pelo Serviço de Saúde.

Art. 13. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 14. A presente Portaria entra em vigor em 04/03/2021 pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por ato da Presidência, ficando suspensa a Portaria nº 346/2020 e demais disposições em contrário.

São Paulo, 03 de março de 2021.

a) JOÃO ANTONIO Conselheiro Presidente; a) ROBERTO BRAGUIM Conselheiro Vice-Presidente; a) MAURICIO FARIA Conselheiro; a) DOMINGOS DISSEI Conselheiro; a) EDUARDO TUMA Conselheiro Corregedor.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

FÉRIAS EM PECÚNIA

TC 2011/2021 - DESPACHO: "Nos termos do que dispõe o artigo 27, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte, na redação conferida pela Resolução nº 05/2004, alterada pela Resolução nº 02/2006, assim como o item 3 da Orientação Normativa nº 002/1994 da então Secretaria Municipal de Administração, a alínea "b", do artigo 2º, da Portaria SG/GAB nº 03/2019, a Ordem Interna SG/GAB nº 04/2020, a Ordem Interna SG/GAB nº 05/2020 e a Ordem Interna SG/GAB nº 01/2021, considerando as informações constantes do presente e a manifestação da Subsecretaria Administrativa, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO a concessão em pecúnia das férias não usufruídas, relativas aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (30 dias corridos cada), ao servidor EDUARDO TAKASHI TSUKADA, RF nº 677, em face de sua aposentadoria, a partir de 06/02/2021, com aplicação do limite remuneratório, na conformidade do Ato do Presidente de 28/03/2012, publicado no DOC de 29/03/2012, assim como do respectivo terço constitucional."

AUXÍLIO-FUNERAL - DEFERIDO

TC 2069/2021 - Eduardo João de Palma - pelo falecimento de Vilma de Palma Vianello.

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

RESOLUÇÃO N° 04/2021

Aprova o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 190, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, combinado com o § 1º do artigo 13 da Resolução nº 06/2000, com a redação introduzida pelo artigo 1º da Resolução nº 02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização proposto pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle para o exercício de 2021, bem como a lista de fiscalizações prioritárias para respectivo exercício, constantes do Anexo 2.

Parágrafo único - A aprovação de que trata o "caput" não impede a realização de Auditorias, Inspeções, Acompanhamentos e Análises contemplados pela Resolução nº 06/2000, a critério dos Conselheiros, por deliberação das Câmaras ou do Pleno, ante a ocorrência de fatos relevantes, ou, ainda, a pedido da Câmara Municipal de São Paulo, por qualquer das suas Comissões, nos termos do artigo 48, inciso IV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º A Subsecretaria de Fiscalização e Controle deverá observar, na execução e avaliação do Plano Anual de Fiscalização de 2021, as seguintes diretrizes:

I – efetivação de ações de controle com profundidade e detalhamento, visando ao atendimento do interesse público;

II – realização ampliada e aprimorada das Auditorias Operacionais, objetivando a avaliação da gestão, dos programas de governo e das políticas públicas;

III – ampliação do acompanhamento dos julgados deste Tribunal;

IV – identificação das prioridades de atendimento e julgamento das matérias de competência deste Tribunal, em consonância com o grau de relevância das matérias e de acordo com o estabelecido pelo Pleno.

Art. 3º Para execução do Plano Anual de Fiscalização de 2021, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle irá dispor dos quantitativos de Dias Úteis de Servidor de Fiscalização – Dusfs e dos quantitativos de fiscalizações constantes da Tabela 1, integrante do Anexo 1 desta Resolução.

§ 1º Os quantitativos de fiscalizações referidos no "caput" encontram-se distribuídos entre PAF Obrigatório, decorrente de atribuições constitucionais e legais, e PAF por Amostragem.

§ 2º As fiscalizações previstas no PAF por Amostragem podem ser de iniciativa exclusiva dos Conselheiros ou da Subsecretaria de Fiscalização e Controle ou, ainda, de iniciativa comum entre os Conselheiros e a Subsecretaria de Fiscalização e Controle.

§ 3º As fiscalizações de iniciativa comum serão propostas pelos Conselheiros ou pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, assim subdivididas:

I – aprovadas por esta Resolução: Auditorias Operacionais e Auditorias Transversais;

II - aprovadas individualmente: Fiscalizações de Tecnologia da Informação, Auditorias Extraplano, Inspeções, Acompanhamentos e Análises.

§ 4º Os quantitativos das fiscalizações de iniciativa comum aprovadas individualmente ficam distribuídos na forma da Tabela 2 do Anexo 1 desta Resolução, de acordo com os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) para as fiscalizações constantes da relação de prioridades aprovada pelos Conselheiros Relatores;

II – 40% (quarenta por cento) para as fiscalizações de iniciativa dos Conselheiros Relatores;

III – 10% (dez por cento) para as fiscalizações de iniciativa da Subsecretaria de Fiscalização e Controle.

§ 5º As solicitações por novas fiscalizações, previstas no parágrafo único do artigo 1º, estarão limitadas aos quantitativos de Dias Úteis de Servidor de Fiscalização – Dusfs constantes da Tabela 1 do Anexo 1.

§ 6º As propostas de novas fiscalizações, apresentadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle ou pelos Conselheiros Relatores, que excedam os percentuais definidos nos incisos II e III do § 4º deste artigo deverão ser submetidas à aprovação do Pleno do Tribunal.

Art. 4º Não dependerão de autorização específica (são obrigatórios):

I – os acompanhamentos de editais de bens e serviços com despesas estimadas acima de R\$ 100 milhões (cem milhões de reais), os acompanhamentos de editais de obras e serviços de engenharia com despesas estimadas acima de R\$ 200 milhões (duzentos milhões de reais) e os acompanhamentos de execução de contratos de bens, serviços e obras acima de R\$ 200 milhões (duzentos milhões de reais);

II – as auditorias de conformidade, operacionais, transversais e de Tecnologia da Informação, que constem do Plano Anual de Fiscalização aprovado pelo Pleno do Tribunal;

III – as fiscalizações constantes da relação de prioridades aprovada pelos Conselheiros Relatores.

IV